www.riachaodopoco.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

CRIADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 11/1997, DE 27 DE JUNHO DE 1997 — REGULAMENTADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 148/2009, DE 19 DE MAIO DE 2009

ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO — EDIÇÃO DE TERÇA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 — PÁGINA 01

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a publicação do resultado final do Processo de Seleção e Composição do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riachão do Poço.

CONSIDERANDO que o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do município de Riachão do Poço, criado pela Lei Municipal nº 089/2003, órgão deliberativo de todas as ações de atendimento à Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes, no uso de suas legais atribuições;

CONSIDERANDO a Resolução n° 002, de 15 de setembro de 2026, que dispõe sobre a aprovação da criação do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA no CMDCA.

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2026 – CMDCA, de 01 de outubro de 2026, que dispõe sobre o Processo de Seleção e Composição do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riachão do Poço- PB.

RESOLVE:

Art. 1º Fica publicado o resultado final do Processo de Seleção e Composição do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riachão do Poço – PB, conforme relação abaixo:

I – ADOLESCENTES TITULARES

Nº	NOME	SITUAÇÃO
01	Vivyan de Fátima Duarte Fabrício	Titular
02	Mariana Pereira da Costa	Titular
03	Jéssica Vithória Vieira da Silva	Titular
04	Leandro Galberto da Silva Barbosa	Titular

II – ADOLESCENTES SUPLENTES

Nº	NOME DO ADOLESCENTE	SITUAÇÃO
01	Victor Adryan Alves da Silva	Suplente
02	Maria Yasmim Fabricio do Rêgo	Suplente
03	Sara Hadassa Pereira Silva	Suplente
04	Esthela Augusto da Silva	Suplente

Art. 2º Os adolescentes relacionados no art. 1º passam a compor o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, observadas as disposições estabelecidas na legislação vigente, na Resolução nº 002/2026 – CMDCA e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Riachão do Poço, 03 de novembro de 2026.

Amanda Maroja Gomes
Presidente do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA de Riachão do Poço

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Aprova o Plano Municipal pela Primeira Infância de Riachão do Poço – PMPI - RP, para o decênio 2026 – 2036, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIACHÃO DO POÇO – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 089, de 06 de outubro de 2003, e o art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/1990, e

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal, que assegura à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO o art. 4º e o art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que atribuem aos conselhos dos direitos da criança e do adolescente a deliberação e o controle das ações em todos os níveis;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância e prevê a elaboração de planos municipais para a primeira infância;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.574, de 5 de agosto de 2025, que institui a Política Nacional Integrada da Primeira Infância – PNIPI;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 171, de 4 de dezembro de 2014, que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 58, de 1º de setembro de 2025, que instituiu a Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 463, de 10 de novembro de 2025, que institui o Plano Plurianual 2026–2029 e o Programa 5000 – Criança Feliz e o Fortalecimento da Proteção Integral à Primeira Infância;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário deste Conselho em reunião ordinária realizada em 03 de novembro de 2026, conforme registrado em ata,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância de Riachão do Poço – PMPI-RP, para o decênio 2026–2036, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º O PMPI-RP constitui instrumento orientador das políticas públicas

municipais destinadas às crianças de 0 a 6 anos, às gestantes e às suas famílias, devendo ser observado na elaboração e na revisão do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Resolução e o PMPI-RP serão encaminhados ao Poder Executivo Municipal, com a recomendação de envio de projeto de lei à Câmara Municipal, para sua aprovação por lei, conforme previsto no próprio Plano.

Art. 4º O monitoramento e a avaliação do PMPI-RP serão realizados pela Comissão Municipal da Primeira Infância, em conjunto com este Conselho, que apreciará os relatórios anuais de monitoramento e as avaliações intermediária e final do Plano.

Parágrafo únicoAs revisões do PMPI-RP decorrentes do monitoramento e da avaliação serão submetidas à deliberação deste Conselho.

Art. 5º Cópia desta Resolução e do PMPI-RP será encaminhada ao Ministério Público, ao Conselho Tutelar e aos demais conselhos municipais, e o Plano será disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Riachão do Poço, 03 de novembro de 2026.

Amanda Maroja Gomes

Amanda Maroja Gomes
Presidente do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA de Riachão do Poço